



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Processo Administrativo de Parceria: nº 005/2026.

Organização da Sociedade Civil: Associação Atlética Coroense - AAC, CNPJ nº 21.186.226/0001-07.

Objeto: Fomento ao Esporte, Lazer e Convivência Comunitária no Município de Coronel Xavier Chaves - Outubro a Dezembro de 2026.

Instrumento: Termo de Fomento.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamento legal: art. 31, caput, c/c art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa: A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição verificada no caso concreto, considerada a execução integrada e territorializada das metas previstas no Plano de Trabalho. A proposta não se restringe à oferta de práticas esportivas, treinamentos ou competições. O esporte constitui instrumento de uma finalidade pública mais ampla, que compreende **acolhimento, inserção e fortalecimento comunitário, convivência intergeracional, participação social, criação e preservação de vínculos e manutenção de espaço de referência e encontro para participantes, famílias, equipes e demais moradores do Município.**

Nesse contexto, a execução das metas exige não apenas capacidade técnica esportiva, mas presença territorial continuada, confiança social, capacidade de acolhimento e orientação, articulação com famílias, atletas e equipes e aptidão para mobilizar diferentes gerações da comunidade.

A Associação Atlética Coroense – AAC apresenta trajetória histórica diretamente vinculada à vida esportiva e comunitária de Coronel Xavier Chaves. Sua atuação antecede sua formalização jurídica como Associação Atlética Coroense, ocorrida em 30 de maio de 1986, possuindo raízes no antigo Coroense Futebol Clube e mantendo, ao longo de décadas, presença continuada na organização e promoção de atividades esportivas e comunitárias no Município. A entidade é, ainda, reconhecida oficialmente como de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 316, de 16 de dezembro de 1993, circunstância que integra seu histórico institucional e evidencia o reconhecimento, pelo próprio Município, da relevância social das atividades por ela desenvolvidas.

Essa trajetória prolongada permitiu à entidade formar e preservar vínculos com sucessivas gerações de moradores, atletas, famílias, voluntários e equipes, consolidando-se não apenas como organização esportiva, mas como **ponto de referência comunitária, espaço de convivência, acolhimento, mobilização e pertencimento social.** Essa inserção histórica possui relevância direta para o objeto da parceria, pois as metas propostas dependem da adesão dos públicos, da confiança das famílias, da capacidade de formação e manutenção de grupos e da articulação permanente com a comunidade local.

Consideram-se, ainda, a experiência institucional da Associação, sua capacidade de mobilização e de acolhimento dos públicos beneficiários, bem como o levantamento administrativo segundo o qual, nos Chamamentos Públicos municipais destinados ao esporte realizados desde 2018, somente a Associação Atlética Coroense registrou participação. Esse histórico, analisado em conjunto com as atuais condições de execução do objeto, evidencia a permanência da entidade como referência associativa vinculada ao esporte e à convivência comunitária no Município.

Diante desses elementos, verifica-se que a Associação Atlética Coroense se apresenta, no contexto atualmente identificado, como a única entidade esportiva estabelecida no território xavierense cuja atuação e histórico demonstram capacidade de inserção e mobilização comunitária compatíveis com a execução do objeto pretendido.

A conjugação desses elementos demonstra que, **nas condições concretas do objeto, do território, dos públicos beneficiários e das metas estabelecidas, não se verifica competição efetiva entre organizações da sociedade civil igualmente aptas à execução integral da parceria**, caracterizando a hipótese prevista no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Canal para impugnação: protocolo presencial na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, nº 84, Centro, CEP 36.330-000, ou encaminhamento pelo e-mail gabinete@coronelchaves.mg.gov.br.

Coronel Xavier Chaves/MG, 25 de Setembro de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA
Prefeito Municipal
Município de Coronel Xavier Chaves